



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

PORTARIA Nº 16/2026
DE 08 DE JANEIRO DE 2026

**CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL
A SERVIDOR DO QUADRO GERAL DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
BOQUIM/SE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Câmara Municipal de Boquim/SE, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei orgânica do Município e pelo art. 18 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e com fulcro nos artigos 24, §1º e §4º, e 25, III, da Lei Municipal nº 1.109/2025, que instituiu o Plano de Cargos, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e salários dos servidores do Poder Legislativo do Município do Boquim/SE, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos, altera a Lei nº 996/2022 e dá outras providências:

CONSIDERANDO o direito adquirido à Progressão Horizontal ao nível “III” e vertical à Letra “B” de Servidor do Quadro Geral da Câmara Municipal de Boquim/SE, nos termos do Anexo III da supramencionada Lei Municipal nº 1.109/2025.

CONSIDERANDO o direito adquirido à redução de carga horária em 20% (vinte por cento) na carga horária de 30 (trinta) horas semanais, que passará a ser de 24 (vinte e quatro) horas semanais, em decorrência da existência de filho com deficiência física ou mental que necessita de cuidados especiais, nos moldes do artigo 59, caput e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.109/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Progressão Horizontal e Vertical, para servidor do Quadro Geral do Legislativo Municipal, que cumpriu os requisitos da legislação pertinente.

Servidor	Cargo	Nível	Letra
DENISON FRANCISCO ALVES ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	“B”

Art. 2º - Conceder a redução em 20% (vinte por cento) na carga horária de 30 (trinta) horas semanais, que passará a ser de 24 (vinte e quatro) horas semanais, em decorrência da existência de filho com deficiência física ou mental que necessita de cuidados especiais, em virtude de ter cumprido os requisitos prescritos pelo artigo 59, caput e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.109/2025.

Art. 3º- Deverá ser anexada cópia da presente Portaria no dossiê funcional do servidor.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Boquim, 08 de janeiro de 2026.

Imara Lima Franca

Presidente da CMB

Imara Lima Franca
Presidente
Câmara Municipal

Parque Citrícola Governador João Alves Filho, S/N, Centro, - Boquim - SE - CEP: 49.360-000

Horários de Atendimento: das 7h às 13h de Segunda à Sexta-feira

camara@camaraboquim.se.gov.br (79) 3142-1655